

Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 10/2025

Governador Valadares, 22 de janeiro de 2025.

<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 105921813</b>					
<b>PA SLA Nº:</b> 4564/2024		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento			
<b>EMPREENDEDOR:</b> SOLARES MINERAÇÃO LTDA.		<b>CNPJ:</b> 49.975.189/0001-27			
<b>EMPREENDIMENTO:</b> SOLARES MINERAÇÃO LTDA.		<b>CNPJ:</b> 49.975.189/0001-27			
<b>ENDEREÇO:</b> Córrego São Pedro da Água Limpa, Distrito Penha do Norte					
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Conselheiro Pena		<b>ZONA:</b> Rural			
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 19° 01' 36.950" e Longitude 41° 19' 20.283"					
<b>AMN/DNPM:</b> 832.628/2023		<b>Substância Mineral:</b> Granito			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas (Peso 1)					
<b>RECURSO HÍDRICO:</b> Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 511808/2024.					
<b>AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL :</b> 2100.01.0027252/2024-41					
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>PARÂMETRO</b>		
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta 6.000 m <sup>3</sup> /ano		
A-05-04-6	Pilhas de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento - pegmatitos, gemas e minerais não-metálicos		Área útil 0,99 ha		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	<b>REGISTRO/ART</b>				

Gabrielle Teixeira Camello - Engenheira Ambiental	MG20243485785
Hugo Sávio Correia - Geógrafo	MG20243480180
Ítalo Patrício Perdersoli - Engenheiro Ambiental e Sanitarista	MG20243479889
Josiane Adelina Martins Batista - Engenheira de Minas	MG 20243482281
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Alicielle Souza Aguiar - Gestora Ambiental	1.219.035-1
Patrícia Batista de Oliveira - Gestora Ambiental	1.364.196-4



Documento assinado eletronicamente por **Alicielle Souza Aguiar, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Batista de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2025, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



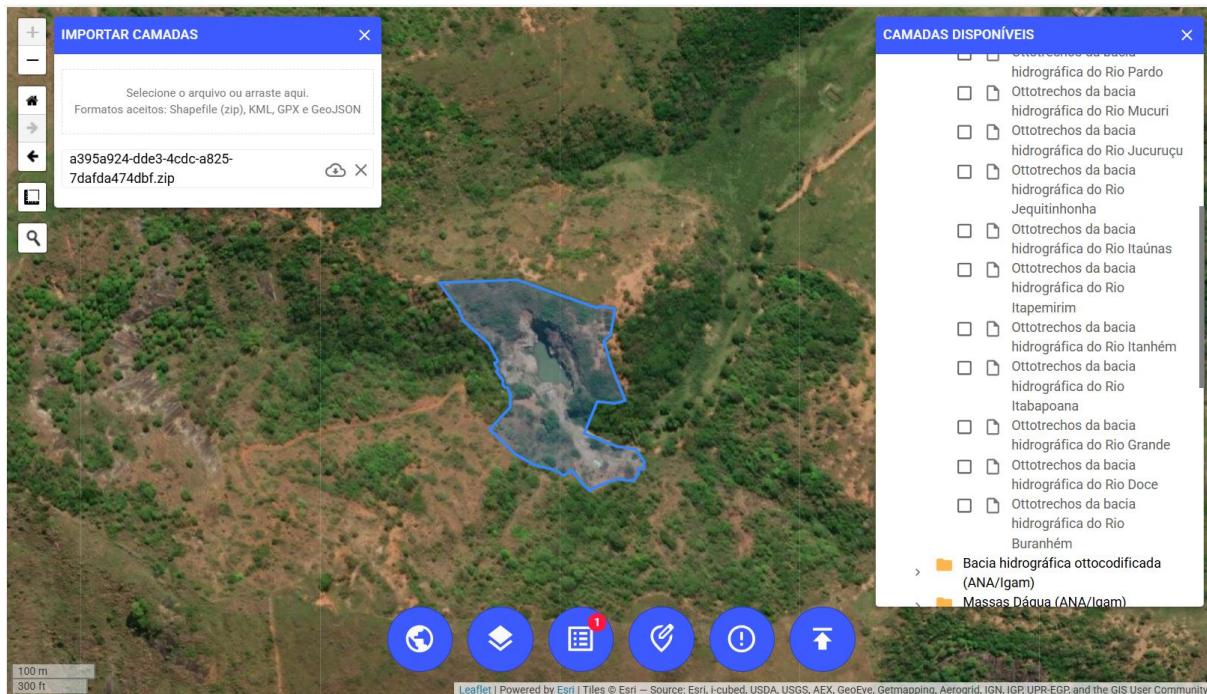
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **105903152** e o código CRC **E9D61522**.



## Parecer Técnico FEAM/URA LM - CAT nº. 10/2025

Em 18/12/2024, o empreendedor da SOLARES MINERAÇÃO LTDA. formalizou via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o Processo Administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 4564/2024, classe 2, com incidência de critério locacional de Peso 1, para a atividade “A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” e “A-05-04-6 – Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

O empreendimento em fase de projeto, está localizado no Córrego São Pedro da Água Limpa, Distrito Penha do Norte, zona rural do município de Conselheiro Pena – MG, e tem como referência o ponto de coordenadas geográficas Latitude 19° 1' 36.950" S e Longitude 41° 19' 20.283" W.



**Figura 01:** Localização do empreendimento

**Fonte:** Autos do PA SLA nº 4564/2024 e IDE SISEMA (acesso em 16/01/2025).

A área do empreendimento está inserida na poligonal do processo minerário ANM nº 832628/2023, com fase atual de Requerimento de Lavra, para uma área de 50 ha, de titularidade do empreendedor, para a substância granito.

O imóvel onde se localiza o empreendimento está inserido no bioma Mata Atlântica de acordo com o mapa da área de aplicação da Lei n.º 11.428/2006.

Uma vez que tratar-se de imóvel rural, fora anexado aos autos do processo o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR), registrado sob



o número MG-3118403-0BB8.8737.E1DC.4203.B62E.7D22.8C7E.E46B, de 16/12/2015, informando-se que a propriedade Fazenda São Pedro possui 76,4370 ha sob a titularidade de José Francisco Sobrinho e Edir das Graças Francisco com 45,4823 ha de uso consolidado, 11,6903 ha de Área de Preservação Permanente – APP e 16,3474 ha de reserva legal proposta que corresponde a 20% da área do imóvel. A área proposta para Reserva Legal foi aprovada, conforme Parecer Técnico IEF/URFBIO RIO DOCE - NUREG nº. 38/2024.

Foi apresentado o Contrato de Arrendamento autorizando o empreendimento a desenvolver atividades de pesquisa mineral e lavra definitiva.

Neste contexto, tendo em vista a limitação das atribuições desta unidade administrativa, a análise buscou verificar a eventual interferência da ADA do empreendimento em áreas que possuam regime de proteção estabelecido nos Códigos Florestais Federal e Estadual. Dessa forma, conforme arquivos vetoriais da ADA e arquivos do CAR, verificou-se que a ADA não sobrepõe à Área de Reserva Legal.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal – CTF do empreendedor e dos responsáveis técnicos pelos estudos ambientais.

Foram verificados os possíveis critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação do empreendimento por meio da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída por meio da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, onde aferiu a incidência do peso 1 na conjugação de enquadramento do licenciamento ambiental, por realizar “supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas”.

Para realizar a atividade de extração, o empreendimento obteve Autorização para Intervenção Ambiental nº. 2101.01.0027252/2024-41, a qual autorizou: Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo (1,9576 ha); Intervenção com supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) (0,9359 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,030 ha); Corte ou aproveitamento de 22 árvores isoladas nativas vivas do bioma Mata Atlântica (Floresta Estacional Semidecidual) em estágio inicial.

Por se tratar de intervenção ambiental parcialmente em caráter corretivo, a equipe técnica do IEF lavrou o Auto de Infração nº 331596/2024 em desfavor do empreendimento.

Conforme estudo apresentado, a ADA (área diretamente afetada) compreenderá 3,25 ha, e será composta basicamente pela área de lavra (escavações e pátio de manobra),



pátio de blocos, pilha de rejeito/estéril e estruturas de apoio (sede, banheiro, depósitos, entre outros).

A produção líquida será de 1.250 t/mês ou 500 m<sup>3</sup>. O percentual de extração em relação à capacidade nominal instalada será de 85 %. A reserva mineral é de 347.606,232 m<sup>3</sup> e a vida útil da jazida de 54 anos, e o avanço de lavra de 0,0081ha.

O método de lavra utilizado será a céu aberto, com o tombamento de bancadas e avanço frontal através de fio diamantado. Este método consiste em realizar dois furos horizontais de levante e dois furos verticais ligados aos dois furos de levante. Após a realização destes furos utiliza-se em torno de 50 m de cabo de aço diamantado, que passa por entre estes furos, ligado a uma máquina de calagem, que fará o corte do minério de maneira mais rápida e eficiente. Esta máquina de calagem é acionada por um grupo gerador e os fios diamantados são refrigerados com a injeção de água no sistema.

A pilha de rejeito/estéril terá área final projetada de 9.857,06 m<sup>2</sup>(0,99 ha) e volume final de 40.888,73 m<sup>3</sup> (Vida útil de 14 anos) e altura total de 23 m.

Os veículos e equipamentos a serem utilizados serão 01 caminhão, 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 08 perfuratrizes, 04 compressores, 01 caminhão pipa, 02 automóveis, 01 afiadora, 02 máquinas de fio diamantado, 02 paus de carga, 02 bombas d'água e 01 conjunto motobomba.

Conforme o RAS apresentado, o empreendimento empregará 10 funcionários, em 01 turno de 08h/dia, 06 dias na semana.

A água a ser utilizada para consumo humano, aspersão de vias e consumo industrial será proveniente de captação superficial regularizada. Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 511808/2024, com validade até 08/11/2027.

Como principais impactos negativos a serem gerados pela operação do empreendimento cita-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos, além da possibilidade de alteração da qualidade das águas e formação de processos erosivos.

Em relação à geração de efluentes sanitários, está prevista a geração de 1,6 m<sup>3</sup>/dia, os quais serão direcionados para tratamento em biodigestor com lançamento em sumidouro.

Considerando a pequena quantidade de máquinas a ser empregada no processo produtivo, não há necessidade de construção de uma oficina mecânica na área do empreendimento. Em vez disso, será implantado um pequeno galpão com piso impermeável, cercado por canaletas que direcionam a drenagem para uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Esta área será destinada apenas às manutenções



rotineiras, uma vez que manutenções pesadas e complexas serão realizadas em oficinas terceirizadas localizadas em áreas urbanas.

Em relação à geração e destinação de resíduos sólidos, há previsão de geração de resíduos classe II, tais como resíduos orgânicos, recicláveis e resíduos classe I (contaminados com óleo). Os resíduos gerados serão segregados por tipo, e armazenados temporariamente em local adequado, até a destinação final.

As emissões atmosféricas e os ruídos serão gerados devido ao tráfego de veículos e uso dos equipamentos, os quais passarão por manutenções periódicas. Se necessário, também será realizada aspersão de vias para minimizar a geração de material particulado oriunda da movimentação de veículos.

A geração de ruídos será minimizada pelo uso de fio diamantado, pela ausência de detonações e pelo uso de EPIs. Além disso, o empreendimento está localizado em zona rural, não tendo impacto sobre centros ou comunidades populacionais.

Será implementado um sistema de drenagem que permitirá a contenção e infiltração da água ao longo da Área Diretamente Afetada (ADA), o que limitará a chegada de quantidades significativas de águas pluviais e de resfriamento do fio diamantado ao curso d'água. Caso ocorra o acúmulo de água no fundo da cava, o sistema permitirá seu bombeamento para o curso d'água a jusante, evitando acúmulo indesejado. O sistema de drenagem também evita a formação de processos erosivos.

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações do RAS e demais estudos apresentados, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SOLARES MINERAÇÃO LTDA.” para as atividades “Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” no município de Conselheiro Pena/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SOLARES MINERAÇÃO LTDA”

Item	Descrição da condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, comprovando a instalação/estruturação, do empreendimento e medidas de controle ambiental, tais como sistema de tratamento de efluentes sanitários, depósito temporário de resíduos, dentre outros.	30 dias após conclusão e antes do início das atividades.
02	Informar À URA – LM a data do início das operações.	Até 30 dias após o início das operações.
03	Cumprir as exigências da Deliberação Normativa Copam nº 220, de 21 de março de 2018 ou norma substituta, com seis meses de antecedência do encerramento das atividades, caso as atividades venham se encerrar.	6 meses antes do encerramento das atividades.
04	Executar o programa de automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
05	Manter a manutenção e limpeza do sistema de drenagem pluvial de forma a evitar o surgimento de erosões e carreamento de sólidos finos/resíduos pelas chuvas. Elaborar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) semestralmente, demonstrando as ações realizadas e apresentá-los à URA LM anualmente (todo mês de janeiro, a partir de 2026).	Anualmente, no mês de janeiro.
06	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a limpeza periódica do sistema de tratamento de efluente sanitário, conforme definido na NBR 17076/2024 (Tabela A.2).	Até 30 (trinta) dias após cada limpeza

\*Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo 2090.01.0000681/2025-08) até implementação desta funcionalidade no SLA, mencionando o número do processo administrativo.

\*\*Conforme Decreto Estadual n.º 47.383/2018: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante. A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental, salvo especificações em contrário.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “SOLARES MINERAÇÃO LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos

##### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR - MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM n. 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM n. 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM n. 232/2019

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*1-Reutilização; 2-Reciclagem; 3-Aterro sanitário; 4-Aterro industrial; 5-Incineração; 6-Co-processamento; 7-Aplicação no solo; 8-Armazenamento temporário; Outras (especificar)

#### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN n. 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM/LM, face ao desempenho apresentado;

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.